



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **DEZENOVE DE DEZEMBRO** DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO DECANO NO EXERCÍCIO PROFESSOR ARMANDO BIONDO FILHO E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, DIRCEU PRATISSOLI, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, RENATO RODRIGUES NETO, ROGÉRIO DRAGO, RONEY PIGNATON DA SILVA, ANILTON SALLES GARCIA, GELSON SILVA JUNQUILHO, JOSIANA BINDA, REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS CLEISON FAÉ, TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, WELLINGTON PEREIRA, ALBERTO FREDERICO SALUME COSTA, BRENO PANETTO MORAIS, HUDSON LUPES RIBEIRO DE SOUZA E ROMUALDO DE ALCANTARA GERALDI. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, A SENHORA VICE-REITORA PROFESSORA ETHEL LEONOR MACIEL NOIA, O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR E LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA. **AUSENTE** O SENHOR CONSELHEIRO GABRIEL VICTOR ARAUJO GOMES. ESTEVE PRESENTE AINDA, SEM DIREITO A VOTO, O SENHOR CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ NETTO CASOTTI, SUPLENTE DO CONSELHEIRO BRENO PANETTO MORAIS.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas por unanimidade as atas da sessão extraordinária do dia 15 de setembro, da sessão ordinária do dia 6 de outubro e das duas sessões extraordinárias do dia 13 de outubro de 2016. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura dos protocolados nºs 785.580/2016-97 e 781.310/2016-15 referente ao relatório informativo encaminhado pelo Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração para atendimento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 04/2012-CUn; e nºs 785.588/2016-53 e 781.316/2016-84 referentes ao relatório informativo encaminhado pelo DCC/PROAD para atendimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº 03/2012-CUn. **03. EXPEDIENTE:** O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou a INCLUSÃO dos seguintes processos: 01. Nº 21.318/2015-30 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS/CEUNES – Aprovação da Contratação da Fundação de Apoio (FEST) para gerenciamento do Projeto de Pesquisa. 02. PROCESSO Nº 21.089/2015-53 – GABINETE DO REITOR – Horário Especial de funcionamento desta Universidade durante o recesso acadêmico. 03. PROCESSO Nº 12.665/2016-52 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT) – Prestação de Contas da Fundação de Apoio – FEST 2015. O Presidente da Comissão de Legislação e Normas, com a palavra, solicitou a EXCLUSÃO da pauta do item 04.06. PROCESSO Nº 23.928/2013-14 – SÉRGIO SCHWEDER – Recurso Administrativo. O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou a EXCLUSÃO da pauta do item 04.17. PROCESSO Nº 19.834/2016-85 – FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES (FUCAM) – Prestação de Contas da FUCAM junto ao Conselho Universitário da UFES. Os Conselheiros Alberto Frederico Salume Costa, Armando Biondo Filho, Dirceu Pratissoli, Renato Rodrigues Neto e Roney Pignaton da Silva solicitaram que os itens 04.08. PROCESSO Nº 16.292/2016-99 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN – Contratação de Fundação de Apoio FEST para apoio a Projeto de Extensão; 04.07. PROCESSO Nº 19.289/2016-27 – AUDITORIA GERAL (AG) – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2017; e 04.12. PROCESSO Nº 15.083/2005-12 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – Prestação de Contas do Contrato nº 02/2006 celebrado entre a UFES e a FCAA, fossem analisados em regime de urgência. Em votação, os pedidos de inclusão, exclusão e votação em regime de urgência foram aprovados por unanimidade. O Conselheiro Renato Rodrigues Neto, com a palavra, propôs que os processos a serem votados em regime de urgência sejam analisados após o item 04.04 da pauta, seguidos das inclusões da Comissão de Orçamento e Finanças. Aprovado por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 769.949/2016-14 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CUN) – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou a prorrogação até 15 de dezembro de 2016 dos trabalhos da Comissão Especial de auditoria de dados constantes da Planilha de Custos Operacionais dos Restaurantes Universitários dos *campi* da UFES. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.02. PROTOCOLADO Nº 769.943/2016-47 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CUN) – Homologação do *ad referendum* do Presidente****



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

deste Conselho que aprovou a prorrogação até 15 de dezembro de 2016 dos trabalhos da Comissão Especial de revisão do atual valor da refeição para os usuários regulares (discentes). Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.03. PROCESSO Nº 9.242/2015-74 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CEUNES** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou a criação do Programa e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, em Assistência Farmacêutica. Na ausência do relator na Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, Professor Rogério Naques Faleiros, o Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator e da Comissão, bem como do *ad referendum*. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.04. PROCESSO Nº 19.850/2016-78 – FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES (FUCAM)** – Indicação de membros para o Conselho de Administração da FUCAM. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 0157/2016-FUCAM, solicitando a indicação de dois nomes para representarem este Conselho Universitário no Conselho de Administração da Fundação de Apoio “Cassiano Antônio Moraes” (FUCAM). A plenária indicou, para mandato de 4 (quatro) anos, os nomes dos docentes Lauro Monteiro Vasconcellos Filho e Grace Kelly Filgueiras Freitas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.05. PROCESSO Nº. 16.292/2016-99 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN** – Contratação de Fundação de Apoio FEST para apoio a Projeto de Extensão. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida contratação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.06. PROCESSO Nº 19.289/2016-27 – AUDITORIA GERAL (AG)** – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2017. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido Plano. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.07. PROCESSO Nº 15.083/2005-12 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** – Prestação de Contas do Contrato nº 02/2006 celebrado entre a UFES e a FCAA. O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças: **enquadrar** o projeto “Plano Expansão e Consolidação da Interiorização Presencial para a Implantação do Centro Norte do Espírito Santo - CEUNES e consolidação do Centro de Ciências Agrárias – CCA da Universidade Federal do Espírito Santo” como “Projeto de Desenvolvimento Institucional”; **aprovar** o relatório de cumprimento do objeto circunstanciado pela declaração da Vice-Reitora e pelos relatórios fotográficos das obras da expansão dos campi de CEUNES/São Mateus e CCA (CCA E



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CCENS)/Alegre encaminhados pelos subprefeitos; **aprovar** a prestação de contas do contrato nº 002/2016 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), no que tange às responsabilidades do coordenador do CEUNES e do coordenador do CCA; não aprovar a prestação de contas do supracitado contrato no que se refere à atuação da Fundação; rejeitar do débito de R\$ 555.130,31 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos) da UFES para com a FCAA, daí resultando que o montante das despesas que se pretendeu comprovar diminui para R\$ 16.903.663,84 (dezesesseis milhões novecentos e três mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); apurar por meio do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração (DCC/PROAD) os valores recebidos indevidamente de acordo com as recomendações 2,3,4 e 7 a 14 que constam do parecer técnico contábil que deverão ser reajustados pela taxa selic nos respectivos períodos; determinar a devolução pela FCAA do valor de R\$ 270,73 (duzentos e setenta reais e setenta centavos) em decorrência do não reconhecimento do crédito, passando para condição de devedora, e dos valores constantes das recomendações 2,3,4 e 7 a 14 do referido parecer técnico contábil do DCC/PROAD; aplicar a penalidade de multa, conforme previsto na cláusula sexta, item b.1, ou seja 1% do valor total do contrato por execução imperfeita e fora das especificações vigentes, no valor de R\$ 169.036,64 (cento e sessenta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) do instrumento contratual; aceitar as obras pela Prefeitura Universitária, e providenciar junto à Divisão de Patrimônio/DA/PROAD/UFES os registros dos imóveis na Secretaria de Patrimônio da União no sistema SPIUnet (Registros de Imóveis da União); remeter os autos ao DCC/PROAD para notificar as devedora para pagar a dívida; autorizar a administração superior a adotar medidas judiciais quanto à habilitação da UFES como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.08. PROCESSO Nº 21.318/2015-30 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS/CEUNES** – Aprovação da Contratação da Fundação de Apoio (FEST) para gerenciamento do Projeto de Pesquisa. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida contratação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.09. PROCESSO Nº 21.089/2015-53 – GABINETE DO REITOR** – Horário Especial de funcionamento desta Universidade durante o recesso acadêmico. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido horário especial. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, lembrou que o horário especial ora em discussão causou problemas no ano passado no atendimento pela Prefeitura Universitária, dado que depois da 13 horas não se encontra ninguém para atender as demandas, sendo os meses de janeiro e fevereiro aqueles em que se busca resolver as pendências dos Centros de Ensino e em outras edificações da Universidade. São exemplos a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

manutenção nos aparelhos de ar condicionado e a capina das áreas verdes, onde o mato tem crescido, com conseqüente aumento na quantidade de mosquitos. O Conselheiro Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, com a palavra, refletiu que o recesso visa à significativa economia que este representa para a Universidade, que no ano passado foi de quase três milhões de reais, sobretudo nas contas de energia elétrica, e não ao descanso dos servidores, e que alguns setores têm a obrigação de continuar funcionando. As secretarias, por exemplo, não precisam funcionar o dia inteiro, com o conseqüente gasto oriundo do consumo de energia elétrica, água, internet e outros, mas a Prefeitura Universitária já precisa continuar em funcionamento, e não há que se falar no desequilíbrio estabelecido por alguns servidores trabalharem nesse período e outros não, pois a ideia, reiterou o Conselheiro, não é o descanso, mas a economia. No ano passado, exemplificou o Conselheiro, os laboratórios de pesquisa do CCE funcionaram normalmente, dada a necessidade. O Conselheiro considerou, no entanto, que o tempo de vigência desse horário especial deverá ser encurtado, em função dos últimos acontecimentos na Universidade, mas ressaltou a economia de 32% alcançada no mesmo período do ano passado. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, informou que, dada a inclusão na pauta, os representantes dos técnicos administrativos não tiveram acesso ao texto da Resolução, sendo necessário observar o que se alterou do ano passado para este ano. O Conselheiro também relatou que em reunião com o comando de greve o Magnífico Reitor havia dito que não apresentaria essa proposta de redução de horário por estar sendo questionado quanto à forma de reposição das horas em cursos. O Conselheiro lembrou que em agosto deste ano ele entrou com um pedido ao Presidente da Comissão de Legislação e Normas de alteração da Resolução nº 40/2015, que apresentava algumas falhas que foram objetos de questionamentos por parte do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP). Como exemplo, um servidor cujas férias terminaram no dia 28 de janeiro retornou ao trabalho no dia 29, tendo que repor duas horas referentes a janeiro mediante um curso e 18 horas referentes a fevereiro por meio de outro, por causa de uma lacuna da própria Resolução que não determinou que o servidor devesse pagar as horas no próprio mês, o que deixou a situação a cargo da interpretação do DGP. Tal posicionamento do Departamento foi alvo de questionamentos do próprio Conselheiro, visto não se tratar de Resolução nem Portaria, resumindo-se a um questionário de força legal discutível. Na ocasião o Conselheiro também questionou o modo de pagamento dessas horas e o prazo estabelecido para tal, bem como o prejuízo em horas de trabalho sofrido nesse período, tendo havido casos em que o prazo para pagamento em cursos foi menor que o prazo para pagamento em trabalho, e o servidor, não tendo feito o curso, chegou ao fim do ano devendo muitas horas. O texto aprovado quanto às férias de julho, segundo o Conselheiro, é ambíguo e o *site* da Universidade publicou uma matéria afirmando que tanto o pagamento em horas quanto em trabalho poderia se dar até o fim do ano, ao passo que o documento de perguntas e respostas do DGP dispunha que o curso deveria ser feito no mês e o pagamento em horas, até o fim do ano. Portanto, foi a fragilidade do texto que deixou por conta do julgamento do DGP a questão, razão pela qual o Conselheiro solicitou uma reunião com o Presidente da Comissão de Legislação e Normas, Conselheiro Paulo Sérgio de Paula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Vargas, a fim de resolver essa debilidade, não tendo havido, infelizmente, tempo hábil para que se chegasse à solução do problema, mas o fato é que se chega já ao fim do ano com servidores devendo um quantitativo de horas muito grande, cujo cálculo o próprio Conselheiro solicitou ao DGP, preocupado com os descontos na folha. O Conselheiro, portanto, propõe que se discutam melhor os prazos para pagamento para melhor amarração do que for decidido, com prazo mais dilatado para cumprimento das horas não trabalhadas que o próprio mês em que se registrar esse débito. Outro fator de preocupação é o recesso de 25 de julho a 11 de agosto, que não reflete o recesso da sociedade, com implicações nos horários de compromissos assumidos em outras instâncias, como as familiares, e poderá gerar prejuízo futuramente. A Técnica Administrativa em Educação Josiana Binda, com a palavra, admitiu que, de fato, as Resoluções anteriores não estabeleciam o prazo final para compensação com cursos, e o DGP, exercendo sua autoridade de legislar a respeito da gestão de pessoas na Universidade, entendeu que, no exemplo levantado pelo Conselheiro, o servidor teria até o final de fevereiro para concluir o curso. Para a Resolução ora em análise foi incluída a determinação de que se tenha até 30 dias depois do término do horário especial para concluir o curso. Quanto ao débito de horas, lamentavelmente há servidores com grande saldo devedor, não somente em função do horário especial e dos recessos de feriados e fim de ano, mas sistematicamente, com débitos mensais de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas, simplesmente não cumprindo a jornada, prática que, com o registro de ponto, vem se tornado mais visível, e com a qual algumas chefias não sabem como lidar e recorrem ao DGP. Quanto aos horários especiais dos feriados, o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) auxiliou o DGP em um levantamento que demonstrou que a maioria dos servidores fazem os cursos, servindo esse levantamento para apontar quem ainda não havia feito o curso, a fim de que compensasse as horas. O Conselheiro Renato Rodrigues Neto, com a palavra, esclareceu, em resposta ao Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, que na verdade o capim alto até diminui a quantidade de mosquitos, pois o que os faz crescer são as poças que se formam, as quais são reduzidas quando o mato cresce. O Conselheiro Roney Pignaton da Silva, com a palavra, no que tange ao período de janeiro, comentou que seu Centro tem ofertado disciplinas de verão, num esforço muito grande junto aos Departamentos para diminuição da evasão nos seus cursos, ponderando que nem todos os setores da Universidade precisam funcionar em período integral, porém, em que pese a economia pretendida, os setores ligados às disciplinas de verão precisam funcionar nos momentos em que são requisitados, como a Biblioteca e o Restaurante Universitário. Em discussão, o Senhor Presidente propôs a votação da Resolução artigo por artigo, o que foi aprovado por maioria. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Verifica-se, por exemplo, certa animosidade na Biblioteca do CEUNES, que funcionará até as 17 horas, como se o horário especial fosse um direito adquirido e não uma medida oriunda da necessidade da Instituição de reduzir custos, o que, no entanto, não pode prejudicar a prestação dos serviços básicos. Quanto ao RU, até pela própria manutenção que se faz ali nesse período, é compreensível que não funcione, mas é preciso ter o cuidado necessário na prestação de certos serviços. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, refletiu que o pacto pela economicidade redundava em prejuízo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

para os trabalhadores, principalmente os técnico-administrativos, que precisam pagar uma carga horária extra, ou seja, a Universidade cobra desses trabalhadores para que eles economizem para a UFES. Além disso, servidores que trabalham em outros horários que não o do turno matutino também se sentem lesados, pois sua rotina diária se modifica. Nem todos os trabalhadores se questionam a respeito desse aspecto da questão, mas esta representação se sentiu no dever de empreender essa reflexão, dado que nem todos têm acesso às atas do Conselho Universitário, fazendo-se necessário esse registro. Cabe o bom senso, segundo o Conselheiro, de economizar para a Universidade sem explorar a mão de obra mediante o subterfúgio de cursos, até porque não são todos os trabalhadores que fazem esse pagamento, mas somente os técnicos administrativos em Educação. O Conselheiro também considerou que haverá um recesso no fim do ano, do dia 19 de dezembro ao dia 2 de janeiro, em que os técnicos administrativos cumprem uma escala para pagar horas em outro período do ano, porque batem o ponto regularmente, verificando-se dois pesos e duas medidas no cumprimento das obrigações. O Conselheiro também ponderou que quem cuida das áreas verdes não são os técnicos administrativos, mas empresas terceirizadas mediante contratação, contra a qual há muito tempo os servidores técnico-administrativos se posicionaram, ressaltando-se que o contrato não foi renovado. A Conselheira Teresa Cristina Janes Carneiro, com a palavra, refletiu que tem sido dado tratamento diferenciado a situações iguais, exemplificando com o caso do seu próprio setor, cuja jornada de trabalho é de oito horas e não tem se mostrado atraente a técnicos administrativos, cuja demanda é de seis horas de trabalho por dia. Por isso a Conselheira reconheceu a dificuldade do gestor da Prefeitura Universitária com essa diferença de tratamento, nada fácil de administrar. Portanto, concluiu a Conselheira, não cabe esse trato diferenciado para problemas iguais apenas pela alocação dos servidores em setores diferentes, muito embora a própria Conselheira reconheça a significativa economia que representa o horário especial para a Universidade. O Conselheiro Otávio Guimarães Tavares da Silva, com a palavra, levantou a possibilidade de conflito do calendário ora em análise com o calendário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, dado que as provas finais se aplicam de 26 de julho a 1º de agosto, razão pela qual o recesso de julho não pode começar no dia 25, mas somente em 3 de agosto. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a correção das datas de início e fim do recesso para 3 e 17 de agosto, respectivamente. O Conselheiro Alfredo Carlos Rodrigues Feitosa, com a palavra, no que se refere aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Universitária, considerou necessário manter o controle de pragas e demais serviços essenciais, como os do internato, da residência e do trânsito dos pacientes para consultas e internações, assim como o controle do mato e dos roedores, cujo número tem crescido assustadoramente, e pequenas obras, como pintura, construção de muros de contenção e estacionamento. O Conselheiro concordou com os Conselheiros Geraldo Rossoni Sisquini e Teresa Cristina Janes Carneiro, no que se refere à dificuldade dos gestores de lidar com as diferentes jornadas, e propôs que se analisassem todos os artigos da Resolução em tela, em busca da melhor adequação às necessidades. O Senhor Presidente, com a palavra, lembrou que cada *campus* tem uma subprefeitura e que há um sistema *on-line* em que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

são registradas as aberturas de ordens de serviço para cada unidade. O subprefeito abre a OS no sistema e a Prefeitura aciona a empresa terceirizada responsável pelo serviço de que se tem necessidade. A Conselheira Neuza Maria Brunoro Costa, com a palavra, indagou a respeito da economia atingida pela jornada especial, dado que servidores técnico-administrativos, professores e alunos da UFES já estarão de férias, de qualquer modo. A Técnica Administrativa em Educação Josiana Binda, com a palavra, em resposta, explicou que os turnos vespertino e noturno de toda a Universidade não funcionarão nesse período, pois só haverá expediente na UFES entre as 7 e as 13 horas. A Conselheira, com a palavra, por seu turno, além de se referir a todo o transtorno de que tratou o Conselheiro Roney Pignaton da Silva, também ponderou que alguns cursos de verão também deverão ser ministrados no turno noturno, pois os alunos normalmente trabalham durante o dia (assim como no restante do ano, motivo pelo qual optaram por cursos com oferta de disciplinas nesse turno), requerendo de igual forma o funcionamento da Biblioteca. O Senhor Presidente, com a palavra, ressaltou que nenhum Diretor de Centro relatou o oferecimento, nesse período, de curso noturno, ministrando-se geralmente as aulas dos cursos de verão nos turnos matutino e vespertino. O Conselheiro Rogério Drago, com a palavra, anunciou que no Centro de Educação, em janeiro, julho e agosto, será oferecido o curso de Educação do Campo das 8 às 20 horas. A experiência passada foi mal sucedida, de acordo com o Conselheiro, porque a Prefeitura Universitária enviou a este, na época Diretor do Centro, um ofício pedindo esclarecimentos sobre o porquê do descumprimento de uma Resolução da Reitoria por parte desse Centro, tendo respondido do Diretor de que todos horários de funcionamento de todos os setores já haviam sido enviados à própria Reitoria, sendo essa desinformação da PU um dos problemas enfrentados por esse Centro no ano passado, ao lado da indisponibilidade de setores em alguns horários, razões pelas quais a Resolução em tela traz muito mais prejuízos aos técnicos, professores e alunos desse Centro do que benefícios. O Conselheiro afirmou que às 7 horas da manhã não há ninguém na Universidade, devendo a economia associada à medida em análise ser mais amplamente discutida, o que requer a leitura dos itens da Resolução um por um. O Conselheiro Alberto Frederico Salume Costa, com a palavra, parabenizou o Decano Armando Biondo Filho pela Presidência desta Sessão e questionou o percentual de economia alcançado, tendo em vista que a Universidade não consegue ter indicadores de eficiência energética e economia, inexistindo até mesmo medidores individuais nos prédios. Além disso, segundo o Conselheiro, no período de recesso naturalmente se economiza energia, porque o turno de energia mais cara é o noturno, que não funciona no período em questão. É certo que houve economia de energia nesse período do ano passado, mas nem todo o percentual atingido se deve à adoção do horário especial. Além disso, no ano vindouro a UFES terá, no mesmo período, calendário de reposição por causa de alguns poucos estudantes que ocuparam prédios, cabendo à Universidade inteira cumprir um novo calendário acadêmico, com aulas em janeiro, fevereiro e março. A economia, portanto, será irrisória, nem mesmo justificando o tempo gasto nesta discussão. O Conselheiro manifestou sua concordância com a necessidade de funcionamento de alguns setores da Universidade nesse período, como é o caso da Prefeitura Universitária, não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

podendo essa Resolução uniformizar todos os setores. Certamente os setores que dão apoio às atividades de ensino estão sobrecarregados, mas a UFES não é somente ensino, devendo continuar a pesquisa e os Centros, funcionar minimamente. Outro aspecto da questão diz respeito aos cursos para funcionários de empresas terceirizadas. Afinal a Universidade paga para por oito horas diárias de trabalho e esses funcionários trabalham quatro horas diárias ou menos no período em questão, recebendo por oito, além de auxílio-refeição, e todos esses argumentos do Conselheiro são motivos pelos quais este votará contra a aprovação da referida Resolução, segundo sua afirmação. O Senhor Presidente, então, com a palavra, encaminhou a proposta para votação artigo por artigo, mas o Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, como questão de ordem, propôs que se votasse antes se a Resolução inteira seria discutida ou não, a fim de evitar a discussão de cada artigo para no fim o documento ser rejeitado, o que significa uma perda muito grande tempo. Tal proposição foi acatada pelo Senhor Presidente. Outra questão de ordem foi apresentada pelo Conselheiro Renato Rodrigues Neto, que, com a palavra, solicitou a confirmação dos números da economia oriunda da adoção de horário especial no ano passado (R\$ 2 a 3 milhões), números esses apresentados no *site* oficial da Instituição, uma vez que tais números foram postos em cheque nesta Sessão e a decisão a ser tomada impactará o orçamento de 2017. O Conselheiro ponderou que R\$ 3 milhões divididos pelos Centros resulta em cerca de R\$ 300 mil para cada Centro, quantia que alguns Centros não receberam este ano. O voto deve ser dado com base na praticidade que envolve essa questão, assegurou o Conselheiro, cujo questionamento foi remetido aos Senhores Pró-Reitores de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Conselheiro Anilton Salles Garcia, e de Administração, Conselheira Teresa Cristina Janes Carneiro. O Conselheiro Anilton Salles Garcia, com a palavra, destacou que no ano passado foram 40 dias de horário especial, com economicidade informada formalmente a todos os Diretores, não cabendo explicação nesta Sessão, pois todos os cálculos e a metodologia utilizada já foram publicados. Essa economia se refere aos períodos correspondentes, não se comparando, por exemplo, janeiro com abril, mas com janeiro. A economicidade nesses 40 dias foi alcançada principalmente porque o período da tarde é o de maior consumo de ar condicionado na Universidade, sendo o ar condicionado o item de maior consumo. Nem todos os prédios têm medidores, mas há projetos-piloto, entre os quais o do CT-12, com geração fotovoltaica a ser iniciada em 2017, fruto de uma dissertação de Mestrado de um funcionário da Prefeitura Universitária, e o do Engenheiro da Prefeitura Universitária Alexandre Bissoli, em sua tese de Doutorado em Engenharia Elétrica. Dois outros projetos, de graduação, referem-se ao aproveitamento de biogás dos rejeitos do RU. Certamente essas ações não são instantâneas, pois muitos prédios são antigos e exigem adaptações. A economia obtida no ano passado foi revertida em investimentos e materiais para os Centros dentro da matriz de divisão orçamentária. O Senhor Presidente, com a palavra, registrou que na Sessão de março deste ano deste Conselho foi divulgada a economia obtida com o horário especial, no valor de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais). Em seguida, em acatamento à sugestão do Conselheiro Josevane Carvalho Castro, o Senhor Presidente reencaminhou a votação da discussão da referida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução, que foi aprovada por maioria, procedendo, ato contínuo, à análise do referido documento artigo por artigo. O artigo 1º recebeu destaque do Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, que antes de proferir sua sugestão, remeteu os presentes à leitura do Artigo 53 do Regimento deste Conselho, que determina, *in verbis*: “Art. 53. Nenhum Conselheiro, salvo o Reitor, poderá usar da palavra mais de duas vezes, sobre o assunto em debate, sendo concedido ao orador o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar da palavra pela primeira vez e 5 (cinco) minutos da segunda”. Em seguida, solicitou que sejam conferidos a cada membro deste Conselho com a palavra a segunda intervenção e o tempo correspondente. Ato contínuo, o Conselheiro apresentou sua proposta de alteração do Art. 1º do projeto de Resolução em tela, suprimindo o trecho “3 de agosto a 17 de agosto”, mantendo-se o período do mês de janeiro, pelos argumentos já apresentados por ele próprio. Em votação, essa alteração foi aprovada por maioria. O art. 2º, com a redação original, foi aprovado por maioria, com um voto contrário. O caput do Art. 3º recebeu o destaque dos Conselheiros Josevane Carvalho Castro e Renato Rodrigues Neto, que estenderam a redação de “Os Centros de Ensino desta Universidade” para “Os Centros de Ensino, unidades administrativas e órgãos suplementares desta Universidade”. O Art. 3º também recebeu destaque do Conselheiro Renato Rodrigues Neto e da Técnica Administrativa em Educação Josiana Binda, que propuseram a inclusão de um parágrafo único com a seguinte redação: “Os setores que necessitarem de alterar o horário estabelecido nesta Resolução deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa à Reitoria para autorização”. Em votação, esse artigo, com as modificações propostas, foi aprovado por unanimidade. O Art. 4º foi alvo da análise do Conselheiro Wellington Pereira, que, com a palavra, sugeriu a substituição do termo “Servidores Técnico-Administrativos em Educação” por “trabalhadores da Universidade”, com a obrigatoriedade de compensação de horas também pelo corpo docente da UFES. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, manifestou preocupação quanto ao prazo exíguo para pagamento de horas mediante cursos, que, segundo seu entendimento, deve ser igual ao prazo para pagamento mediante trabalho. O Conselheiro Alberto Frederico Salume Costa, com a palavra, questionou a Presidência a respeito do fato de este processo não ter relator e não ter passado por nenhuma Comissão, considerando uma ilegalidade que seja discutido e votado sem a obediência a esse rito. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu que tal questionamento deveria ser posto antes da votação, sendo extemporâneo no momento em que já se analisa cada artigo do projeto. Em resposta ao questionamento do Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, a Técnica Administrativa em Educação, com a palavra, explicou que ao se reservar um prazo muito grande para pagamento de horas, corre-se o risco de que o servidor se perca durante o decurso dessa quitação. A técnica considerou que não é razoável o prazo para pagamento dessas horas mediante trabalho até 31 de dezembro de 2017. O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, também considerou muito pequeno o prazo de 30 dias para que o servidor termine o curso para compensação de horas não trabalhadas, o que pode impedir que ele faça um curso melhor por falta de tempo hábil. Além disso, para o Conselheiro, não somente os Cursos oferecidos pela PROGEP devem ser aceitos, mas também outros, oferecidos por outras IES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

credenciadas. A Conselheira Neuza Maria Brunoro Costa, com a palavra, frisou que os cursos em questão devem ser de interesse da Instituição, e não do servidor, pois constituem um plano de capacitação e devem estar alinhados com o ambiente organizacional do servidor. O Conselheiro Renato Rodrigues Neto, com a palavra, propôs o encaminhamento de alteração de 30 para 90 dias como prazo de conclusão dos cursos de compensação de horas não trabalhadas. Em resposta à exposição feita pelo Conselheiro Wellington Pereira, argumentou que as duas categorias têm carreiras diferentes. O professor não bate ponto, mas corrige provas, elabora projetos, às vezes na hora do jantar, levando para casa um trabalho não executado no espaço físico da Universidade, aspectos muito discutidos durante a votação da Resolução nº 60/2013. A Conselheira Teresa Cristina Janes Carneiro, com a palavra, complementou a argumentação do Conselheiro, observando que os docentes não batem ponto e não há como cobrar deles o cumprimento de carga horária em cursos. O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, propôs a alteração do inciso I do Art. 4º para: “Participando de cursos de capacitação presencial e/ou a distância oferecidos pela UFES ou por outra instituição”. A Técnica Administrativa em Educação Josiana Binda, com a palavra, propôs a inclusão nesse mesmo inciso da expressão: “fora do horário de trabalho do servidor”. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a alteração do termo “horas excedentes” por “horas não trabalhadas”. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, argumentou que a Resolução deve abranger todos os servidores da Universidade, não se limitando aos Técnicos Administrativos em Educação. A Técnica Administrativa em Educação Josiana Binda, com a palavra, expôs que a Lei nº 8.112/1990 traz o termo “servidores”, ao que o Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, retrucou que a referida lei não delimita o termo, isto é, menciona “servidores”, e não “servidores técnico-administrativos”. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, no tocante à abrangência do termo de que tratou o Conselheiro Wellington Pereira, observou que o Art. 1º menciona “Estabelecer na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) horário especial de funcionamento”, não limitando esse horário aos técnicos administrativos, o que implica a necessidade de se decidir se esse texto se mantém, cobrando-se a compensação de horas de todos os servidores, inclusive os docentes, ou se altera o texto, delimitando a abrangência da medida aos técnicos administrativos e se cobra somente destes a compensação de horas. O Conselheiro lembrou que quando o docente trabalha em um concurso ou dá um curso específico, preenche um formulário de pagamento de horas, remetendo ao chefe, este o assina e o envia ao DGP. Por outro lado, se o professor já está na Universidade ministrando aulas de cursos de verão, não há problema em comprovar essa atividade. O que se pretende é a isonomia, e, portanto, ou se diz claramente, já no Art. 1º da Resolução em análise que o horário a ser regulado é o dos técnicos ou é o de funcionamento da Universidade. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, considerou que não faz diferença, pois o problema só surgiu a partir da adoção do ponto eletrônico para os servidores técnico-administrativos, do contrário bastaria informar o horário diferenciado, das 7 às 13 horas. Os docentes não precisam estar na Universidade para trabalhar. A Técnica Administrativa em Educação Josiana Binda, com a palavra, ponderou que, na prática, está em votação uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução que trata do horário de funcionamento durante o recesso acadêmico, ao longo do qual os professores já estão de férias, a menos que tenha função de gestão ou outra função específica. São comuns as denúncias do Ministério Público recebidas pelo DGP solicitando informações sobre atividades de professores. Há um decreto que dispensa o professor do registro do ponto. Portanto, quando o Ministério Público solicita essas informações, a chefia justifica as atividades do professor e o DGP envia tais justificativas aos órgãos de controle. É preciso pensar na maneira de operacionalização desse procedimento, dado que será gerado mais trabalho, e já não se quer trabalhar no DGP porque sua carga de trabalho é muito alta. A Conselheira Teresa Cristina Janes Carneiro, com a palavra, enfatizou que as categorias são diferentes, pela própria legislação, e que se trata na verdade de prover os servidores técnico-administrativos de condições de compensação de horas não trabalhadas em decorrência de um processo de economia da Universidade, e tal é o espírito da Resolução. Os professores normalmente não estão na Universidade nesse período, consumindo energia elétrica, água, internet, etc. É somente em fevereiro que começam as reuniões, os planejamentos e outras atividades dos docentes. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, alertou que se está neste momento abrindo brechas para que os insatisfeitos entrem com ações no Ministério Público questionando o não cumprimento da carga horária dos professores. O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, ressaltou que o Art. 2 estabelece que “O horário de atendimento dos serviços da Reitoria e dos órgãos administrativos desta Universidade será das 7 às 13 horas”, refletindo que na categoria desses serviços não se incluem o ensino, a pesquisa e a extensão, devendo a expressão “servidores técnico-administrativos em Educação” permanecer no Art. 4º como está. Em seguida o Senhor Presidente propôs a votação do Art. 4º do modo como construído, o que foi aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. Nesse momento o Senhor Presidente, com a palavra, propôs a prorrogação da Sessão por uma hora, o que foi aprovado por unanimidade. Nesse momento ainda, tendo em vista a necessidade de se ausentarem, retiraram-se da sessão os conselheiros Anilton Salles Garcia, Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, Neuza Maria Brunoro Costa, Dirceu Pratisoli e Alberto Frederico Salume Costa, e adentrou o Conselheiro Alfredo Gonçalves Cunham, suplente do Conselheiro Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro. **04.10. PROCESSO Nº 19.853/2016-10 – FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES (FUCAM)** – Regularidade do *site* da FUCAM para o MEC. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis a declarar a regularidade do *sítio eletrônico* da Fundação de Apoio “Cassiano Antônio de Moraes” (FUCAM), <http://www.fucam.org.br>, em face do disposto no Art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e considerando os compromissos assumidos e ratificados pela FUCAM junto à Pró-Reitoria de Administração, referente aos procedimentos necessários para a atualização do *site*, cujo cronograma será apresentado até 30 de dezembro de 2016. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.11. PROCESSO Nº 21.695/2015-**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

79 – GABINETE DO REITOR (GR) – Proposta de Concessão de Título a Maria Bernadette da Cunha Lyra. O processo foi retirado de pauta, por falta de quórum qualificado. **04.12. PROCESSO Nº 17.959/2006-07 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (VEGETAL)** – Prestação de Contas do Contrato nº 126/2006 – UFES x FCAA. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação parcial. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CEM BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.13. PROCESSO Nº 3.511/2009-41 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT)** – Prestação de Contas do Contrato nº 45/2009 – UFES x FCAA. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação no que tange às responsabilidades do Coordenador e contrário à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E UM BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.14. PROCESSO Nº 6.765/2006-78 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAr** – Prestação de Contas do contrato celebrado entre a UFES e a FEST. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação parcial no que tange a responsabilidade do Coordenador e aprovação total no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.15. PROCESSO Nº 9.467/2014-40 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE (CE)** – Prestação de Contas do Contrato nº 73/2014 – UFES x FEST. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação parcial no que tange a responsabilidade do Coordenador e aprovação total no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.16. PROCESSO Nº 6.941/2011-39 – BIOTECNOLOGIA** – Prestação de Contas do Contrato nº 8/2011 – UFES x FEST. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.17. PROCESSO Nº 11.911/2006-87 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE** – Prestação de Contas do Contrato nº 104/2006 – UFES x FUCAM. O Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do parecer do Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação parcial no que tange a responsabilidade do Coordenador e aprovação total no que se refere à atuação da Fundação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS**. **04.18. PROTOCOLADO Nº**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

784.415/2016-18 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS) – Calendário das sessões do Conselho Universitário para o ano de 2017. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da Proposta do Calendário das Sessões deste Conselho proposto pelo Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 04.19. PROCESSO Nº 12.665/2016-52 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT)** – Relatório de Gestão e a Avaliação de Desempenho, referentes ao exercício de 2015 da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST). O Relator, Conselheiro **Roney Pignaton da Silva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido relatório. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 05. PALAVRA LIVRE:** O Senhor Presidente, com a palavra, manifestou seus votos de boas festas a todos os Senhores Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às 19 horas e 25 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.